

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6585 DE 08 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DAS BANCAS DE EXAME DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI-150142/001227/2022;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 22 da Lei nº 9.503/1997, que estabeleceu a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal;

- o disposto na Resolução CONTRAN nº 789/2020, que estabelece normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação e o curso de formação;

- a demanda recorrente de candidatos para submissão ao exame de prática de direção veicular, em decorrência do prazo para o encerramento dos processos de habilitação ativos, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020 (e de suas alterações sucedâneas).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação da disponibilidade de bancas de exame de prática de direção veicular, por meio de banca complementar, quando necessária à redução de demanda represada, a fim de evitar prejuízo aos candidatos em processo de formação de condutores, em decorrência do prazo para a conclusão das etapas definidas na Resolução nº 789/2020, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se como complementar a banca disponibilizada após a conclusão das avaliações realizadas por meio da banca regular, respeitado o intervalo para almoço dos examinadores entre a banca regular e a complementar.

Art. 3º - Será oportunizada a ampla participação dos examinadores, mediante a sua manifestação de vontade para a escalação em bancas complementares, sendo preferencialmente escalados para o exame regular e complementar, nas áreas que comportem a instalação de banca complementar, os examinadores que tenham manifestado disponibilidade.

§ 1º - A Divisão de Aprendizagem poderá estabelecer a metodologia de escalação dos examinadores para banca complementar e regular, nas áreas que comportem a instalação de banca complementar, a fim de melhor empregar os recursos disponíveis para o exame de prática de direção veicular.

§ 2º - A escalação dos examinadores para a participação nas bancas regular e complementar se dará, preferencialmente, por intermédio de sistema eletrônico para distribuição randômica dos servidores nas áreas de exame, podendo, em caráter excepcional, ser realizada escalação manual quando não atingido número suficiente de examinadores para atendimento da demanda designada para as bancas de exame de prática de direção veicular.

Art. 4º - Para realização de banca complementar, deverá ser observado:

I - O número mínimo de examinadores estabelecido no art. 20, do Anexo I, da Portaria DETRAN-RJ nº 4.506, de 22 de agosto de 2014.

II – O número máximo de 25 (vinte e cinco) examinadores por banca complementar, excluídos desse número aqueles designados para a composição da mesa de comissão de exames.

Parágrafo único - Na hipótese de demanda represada que justifique a necessidade de ampliação da banca complementar em número superior ao estabelecido no inciso II deste artigo, poderá a Divisão de Aprendizagem, por meio de processo administrativo, autorizar o aumento, em caráter excepcional, mediante apresentação de motivação expressa.

Art. 5º - O examinador que participar em banca complementar para avaliação de exame de prática de direção veicular fará jus à percepção da retribuição de que trata o art. 50 da Lei nº 4.781/2006, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos do DETRAN-RJ, independente da percepção da retribuição pela participação em banca regular.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024, sendo revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRAN/RJ Nº 6252, de 20 de junho de 2022.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ